



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

**(Processo Administrativo n.º 017755/2024)**

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.02.0035

O Município de Colatina-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, Bairro Sagrado Coração de Jesus, nº 111, Colatina-ES, e seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 24 de outubro de 2024**

**HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto é a formalização de registro de preços, visando futura e eventual **aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos Serviços de Acolhimento Institucionais - CERCRIAS, POP RUA e RECANTO DA VIDA, durante o exercício de 2024 a 2025**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### **2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

2.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2. Não poderão participar deste Pregão:**

4.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

4.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.3.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas;

4.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

**5.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.**

5.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, **declarar** que:

5.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

5.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.**

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

5.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

**5.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

**6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

7.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

9.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

9.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

9.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

10.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

10.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **10.3. Será desclassificada a proposta que:**

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

10.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

10.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

### **10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **11. DA AMOSTRA**

11.1. Não será exigida a apresentação de amostra.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

12.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

### **12.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

**12.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

12.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

### **12.3. Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:**

12.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf>.

12.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5764.htm#art107](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107)>.

**12.3.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2)>.

**12.3.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 <[https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat\\_in\\_971\\_2009.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf)>.

12.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.4. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

12.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital sede da Licitante;

12.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

12.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**12.5. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:**

**12.5.1. Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM) para os produtos de origem animal, conforme abrangência da atuação da empresa, seguindo o disposto na Lei Federal: 1.283/1950 e 7.899/1989.**

**12.5.2. Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, em vigência;**

**12.5.3. Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Município sede da empresa licitante, em vigência.**

12.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.6.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

12.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

12.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.6.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

embaixadas.

12.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. DO RECURSO**

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou data de lavratura da ata do pregão.

13.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.2. São órgãos ou entidades participantes a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgão ou entidades participantes manifestaram interesse em participar do registro de preços, durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

15.4. São órgãos ou entidades não participantes, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

15.5. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o fornecedor para aceitação da adesão.

15.6. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

15.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **15.7. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.**

15.8. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

15.8.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

15.8.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

**15.9. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.**

15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

15.9.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

15.9.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a Secretaria de Administração poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

15.9.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretaria de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

15.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n. 28.906/2024, seção III e nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021.

15.12.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

15.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.13.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.13.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

15.14.1. O fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.14.1.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.14.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.14.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.15. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

15.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

15.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.15.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

15.15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.15.4.1. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.16. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

15.17. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.17.1. Por razão de interesse público;

15.17.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.17.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

15.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

15.19. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

## **16. DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

16.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA a que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;

20.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;

20.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Colatina - ES, 11 de outubro de 2024.

---

**Michel Bertolo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo III, bem como condições e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio do sistema de registro de preços.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade de manter a continuidade na composição do cardápio dos Serviços de Acolhimento Institucionais - Recanto da Vida, POP Rua e CERCRIAS, torna-se imprescindível a aquisição de materiais destinados a esta finalidade.

2.2. Tais alimentos são empregados nos Serviços de Acolhimento Institucionais, que visam oferecer atendimento e acolhimento em serviços especializados nas situações de violação de direitos quando, os vínculos familiares e/ou comunitários foram rompidos. Os serviços funcionam como uma medida de proteção especial, provisória e excepcional, que objetiva garantir aos usuários atendidos todos os direitos assegurados na legislação brasileira. Deste modo, as instituições de acolhimento tem que proporcionar a garantia do direito à saúde, alimentação, higiene, limpeza, dentre outros.

2.3. Baseado no consumo realizado durante os últimos 12 (doze) meses, os quantitativos foram mensurados de forma estimada tendo como referência os últimos pedidos realizados, de acordo com a demanda de casa Serviço de Acolhimento Institucional existente, mediante aprovação de nutricionista.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar total ou parcialmente os quantitativos.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Os insumos requisitados são de uso contínuo, sendo já empregados como solução eficiente para atender a composição do cardápio a que se destinam.

3.2. As especificações foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fim de atender a esta demanda e para garantir a secretaria um padrão de qualidade dos produtos que serão fornecidos pelas empresas, tendo em vista que percorrem um longo caminho até serem direcionados ao consumidor, todos os artigos de origem animal, deverão apresentar os selos para garantia de existência de padrão de qualidade, conforme segue:

4.2. Solicitamos que os licitantes apresentem na fase de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos: Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Localização e Funcionamento, assim como o SIF, SIE ou SIM, para os produtos de origem animal, conforme abrangência da atuação da empresa, seguindo o disposto na Lei Federal: 1.283/1950 e 7.899/1989. Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.4. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

#### **4.5. Da exigência de amostra**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de amostra.

#### **4.6. Subcontratação**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço: no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, S/N, bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 7h as 13h, de segunda a sexta-feira.

5.4. Para os itens de HORTIFRUTIGRANJEIROS, a entrega ocorrerá SEMANALMENTE, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

de até 5 (cinco) dias.

5.5. Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 80% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.5. Fiscalização e Gestão**

6.5.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista**.

6.5.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br) <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

9.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **9.10. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica:**

9.10.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.10.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.10.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

#### **9.11. Imposto de Renda quando Pessoa Física**

9.11.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **11. FORMA DE FORNECIMENTO**

11.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A estimativa de preços foi elaborada na Superintendência de Pesquisa e Compra Direta, setor competente e responsável pela sua formalização, que após a análise dos preços, obteve o valor estimado de R\$ 1.920.515,00 (um milhão, novecentos e vinte mil, quinhentos e quinze reais) para a presente aquisição.

12.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

12.3. Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

### **14. VIGÊNCIA**

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico</b>				<b>Nº 057/2024</b>		
<b>Validade da Proposta: 90 (noventa) dias</b>				<b>Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)</b>		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Valor total: R\$</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						
<b>DATA:</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00001</b>	00001	00059802	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML adoçante dietético líquido; capacidade de 100 ml; edulcorante natural à base de sucralose, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, nº do lote, informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.		UN	250	8,99	2.247,50
<b>00002</b>	00002	00059809	MARGARINA VEGETAL COM SAL margarina com sal, embalagem 500g, plástica atóxica com lacre entre a tampa e o pote. produto apresentando teor de lipídios totais entre 75 e 80% que deve constar no painel principal do rótulo de forma clara, destacada e precisa. composta por óleos vegetais líquidos e interesterificados e adicionada de vitamina a. isento de glúten, corantes artificiais, gordura trans, gordura vegetal hidrogenada. com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isento de ranço, mofo, odores estranhos e outras características indesejáveis e substâncias estranhas ao produto. rótulo conforme legislação vigente.		POT	2.500	8,79	21.975,00
<b>00003</b>	00003	00059810	SARDINHA CONSERVA MOLHO DE TOMATE pescado em conserva; sardinha; preparados com dimensões uniformes, e estar regularmente dispostas no recipiente, ser de fácil separação; apresentação: deverá ser cozida, íntegra, descabeçada, descamada, eviscerada, sem nadadeiras; conservado em molho de tomate e condimentos, exceto pimenta; com aspecto cor, odor sabor próprios e textura própria, não poderá apresentar-se mole, flácida ou dura; isento de ferrugem e danificação e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 175/2003, de 12/01/03, 360/03 da anvisa/ms. embalagem lata com 250g. rótulo conforme legislação vigente.		UN	2.500	10,45	26.125,00
<b>00004</b>	00004	00059410	BISCOITO DOCE DE COCO TIPO ROSQUINHA 600G biscoito doce rosquinha, s/recheio; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, deve estar crocante, sem		PCT	4.000	8,11	32.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. o biscoito deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem primária em pacotes de polietileno, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 600g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. rótulo conforme legislação vigente.					
<b>00005</b>	00005	00059815	MAIONESE TRADICIONAL maionese tradicional contendo óleo vegetal, água, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal, antioxidantes; isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem 500g, plástica atóxica com lacre entre a tampa e o pote, apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.		FRS	2.300	11,94	27.462,00
<b>00006</b>	00006	00059820	ERVILHA CONSERVA LATA 200G produto submetido ao processo de reidratação , seleção e adição de salmoura.. embalagem: lata correspondente ao armazenamento, resistente, peso líquido 200g, deverá ser rotulado conforme a legislação vigente; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		LT	1.000	3,83	3.830,00
<b>00007</b>	00007	00059921	AVEIA EM FLOCOS aveia em flocos finos de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor e odor característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do fornecedor, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. peso da embalagem 450 gr.		EMBLG	400	13,62	5.448,00
<b>00008</b>	00008	00059394	PO PARA GELATINA SABOR UVA pó para gelatina solúvel, homogênea, contendo no mínimo as seguintes informações : sabor uva, contém glúten, contém fenilalanina. ausência		EMBLG	1.500	1,99	2.985,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor, e aroma característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalado com no mínimo 20 g, em saco resistente.					
<b>00009</b>	00009	00059402	KETCHUP TRADICIONAL ketchup tradicional contendo: : água, polpa de maçã, açúcar, polpa de tomate, amido modificado, vinagre, sal e especiarias. acidulantes: ácido acético e ácido cítrico. aromatizantes. conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio; isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, plástica atóxica, apropriada, que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.		UN	800	8,46	6.768,00
<b>00010</b>	00010	00059404	MISTURA PARA BOLO SABOR ABACAXI mistura para preparo de bolo; sabores: abacaxi devendo conter em sua formulação: farinhas ou amido, açúcar, leite, ovos e gordura. poderá conter outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto, as quais devem ser citadas. deverá ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento rápido; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco atóxico, lacrado e rotulado; produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem com 400g, plástica e resistente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e volumetria. rótulo conforme legislação vigente.		EMBLG	2.000	5,13	10.260,00
<b>00011</b>	00011	00059822	ARROZ INTEGRAL beneficiado, polido, longo, fino, tipo 1 integral, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, grãos íntegros. saco plástico transparente, pacotes de 1kg, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado. saco plástico transparente, pacotes de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, peso e registro no ministério da agricultura. deve atender às normas de		PCT	1.000	7,43	7.430,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			rotulagem geral no respectivo regulamento técnico.					
<b>00012</b>	00012	00058361	FARINHA DE ARROZ 1 KG farinha de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada; sabor neutro, sem glúten. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. acondicionada em embalagem, primária, íntegra, hermeticamente selada pesando 1,0 kg. deve atender às normas de rotulagem geral e rotulagem nutricional no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		EMBLG	200	9,42	1.884,00
<b>00013</b>	00013	00059824	FARINHA ROSCA PACOTE - 500G farinha de rosca, seca, fina, ligeiramente torrada. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. embalado em saco plástico atóxico, resistente, termosoldado, íntegro, pesando 500 gr. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do fornecedor, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. peso da embalagem 500 gr.		PCT	500	8,73	4.365,00
<b>00014</b>	00014	00057204	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE biscoito tipo cream cracker, sem lactose; sem recheio. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios; com características físicas intactas, não quebrados, consistência leve e crocante, não amolecido; isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido mínimo de 330g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso; embalagem terciária: caixa de papelão reforçado. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	250	6,50	1.625,00
<b>00015</b>	00015	00059830	HORTELA IN NATURA hortelã folhas verdes íntegras e de primeira qualidade, frescas, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, separadas em maços padronizados, procedentes de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,		KG	100	3,03	303,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			insetos, parasitas e larvas. deverão estar livres de resíduos de fertilizantes. sabor e odor característico					
<b>00016</b>	00016	00059819	CARNE SUINA PERNIL SEM PELE SEM OSSO CORTADO EM CUBOS carne suína pernil em pedaços embalada a vácuo, congelado, sem gordura aparente, sadio. o produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. a embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (sim, sif ou ima), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto. embalagem: polietileno atóxico, resistente, peso líquido 1,0 kg, com rótulo da indústria e selo de inspeção; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, possuir registro no ministério da agricultura. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		KG	3.000	20,26	60.780,00
<b>00017</b>	00017	00059797	MANTEIGA PURA COM SAL embalagem plástica atóxica com lacre entre a tampa e o pote, não violados, contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500g. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; isento de ranço, mofo, odores estranhos e outras características indesejáveis e substâncias estranhas ao produto. rótulo conforme legislação vigente.		POT	2.000	26,57	53.140,00
<b>00018</b>	00018	00057219	ARROZ BRANCO TIPO 1 arroz branco tipo 1, beneficiado, polido, longo, fino, tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com rendimento após cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com rotulagem específica, embalada em saco plástico apropriado. saco plástico transparente, pacotes de 5 kg, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, peso e registro no ministério da agricultura.		PCT	1.500	32,77	49.155,00
<b>00019</b>	00019	00057196	IOGURTE SABOR MORANGO 900G iogurte integral; com polpa de fruta; sabor: morango em embalagem apropriada de no mínimo 0,900 kg, conservada entre 1 a 10°C. devem		UN	2.500	11,76	29.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecidos no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites fermentados. deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal e de rotulagem nutricional. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote e demais informações de rotulagem obrigatória. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
<b>00020</b>	00020	00057197	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL 200G requeijão cremoso; capacidade de 200g; pasteurizado, fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. o leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. o produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. acondicionado em embalagem apropriada, deverá manter-se a uma temperatura inferior a 10°C. devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecidos no regulamento técnico de identidade e qualidade de requeijão cremoso. especificamente quanto à composição, excluem-se os produtos cujos ingredientes contenham amido e/ou gordura vegetal. deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal e de rotulagem nutricional; às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante.		UN	400	9,36	3.744,00
<b>00021</b>	00021	00059813	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM DE 520G produto preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem apropriada que assegure a qualidade organoléptica e		UN	2.000	4,27	8.540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem impermeável a germes e ao ar, lacrados, com peso de 520g. rótulo conforme legislação vigente.					
00022	00022	00063969	SUCO DE CAJU CONCENTRADO EMBALAGEM COM 1000ML produto não fermentado, não alcoólico, não refrigerado, homogeneizado, pasteurizado, composto de suco de caju concentrado, água, acidulante, conservante, sem adição de açúcar, sabor e aroma característico da fruta. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem com 1000 ml, transparente, plástica e resistente, rendimento 10 litros, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e volumetria. rótulo conforme legislação vigente.		UN	2.500	7,45	18.625,00
00023	00023	00063970	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO produto não fermentado, não alcoólico, não refrigerado, homogeneizado, pasteurizado, composto de suco de goiaba, concentrado, água, acidulante, conservante, sem adição de açúcar, sabor e aroma característico da fruta. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem com 500 ml, transparente, plástica e resistente, rendimento 3 litros, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e volumetria. rótulo conforme legislação vigente.		UN	5.000	7,87	39.350,00
00024	00024	00059386	PAO DE FORMA IINTEGRAL pão de forma; tipo integral, fatiado. apresentando superfície lisa e macia, não quebradiça, miolo consistente, fatiado verticalmente, composto de farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes informações: produzido com farinha de trigo integral e fibra de trigo,		PCT	600	13,75	8.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			contém glúten; nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem de no mínimo 480 gr.					
<b>00025</b>	00025	00059387	PAO DE FORMA TRADICIONAL pão de forma; tipo comum, fatiado. apresentando superfície lisa e macia, não quebradiça, miolo consistente, tipo tradicional, fatiado verticalmente, composto de farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó, sal, água; fermento biológico e outras substâncias permitidas desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem de no mínimo 400 gr.		PCT	1.500	7,77	11.655,00
<b>00026</b>	00026	00059389	PAO DE CACHORRO QUENTE pão de hot-dog; alongado, superfície lisa, com miolo macio; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. sabor e odor característico. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem com no mínimo 500 gr.		PCT	2.500	9,72	24.300,00
<b>00027</b>	00027	00059395	PO PARA GELATINA SABOR CEREJA pó para gelatina solúvel, homogênea, contendo no mínimo as seguintes informações : sabor cereja, contém glúten, contém fenilalanina. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor, e aroma característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalado com no mínimo 20 g, em saco resistente.		EMBLG	1.500	2,27	3.405,00
<b>00028</b>	00028	00059396	PO PARA GELATINA SABOR MORANGO pó para gelatina solúvel, homogênea, contendo no mínimo as seguintes informações : sabor morango, contém glúten, contém fenilalanina. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor,		EMBLG	1.500	2,29	3.435,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			e aroma característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalado com no mínimo 20 g, em saco resistente.					
<b>00029</b>	00029	00059397	PO PARA GELATINA SABOR ABACAXI pó para gelatina solúvel, homogênea, contendo no mínimo as seguintes informações : sabor abacaxi, contém glúten, contém fenilalanina. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor, e aroma característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalado com no mínimo 20 g, em saco resistente.		EMBLG	1.500	2,28	3.420,00
<b>00030</b>	00030	00059398	PO PARA GELATINA SABOR LIMAPO pó para gelatina solúvel, homogênea, contendo no mínimo as seguintes informações : sabor limão, contém glúten, contém fenilalanina. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor, e aroma característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. embalado com no mínimo 20 g, em saco resistente.		EMBLG	1.500	2,21	3.315,00
<b>00031</b>	00031	00059922	UVA IN NATURA uva in natura extra, fresca, firmes, limpas e brilhantes, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, procedentes de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. deverão estar livres de resíduos de fertilizantes. sabor e odor característico.		KG	4.000	29,66	118.640,00
<b>00032</b>	00032	00059823	FARINHA TAPIOCA PACOTE 1KG farinha isenta de glúten. deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. acondicionada em embalagem individual, íntegra, hermeticamente selado pesando 1,0 kg. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	800	12,68	10.144,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00033	00057206	BISCOITO DE POLVILHO alimento processado. biscoito assado à base de polvilho. composto por polvilho de mandioca, ovos, gordura vegetal (palma, canola, algodão, coco, girassol ou soja) e sal. sabor tradicional, isento de glúten, salgado, sem corantes, sem leite, sem lactose, sem gorduras trans, em formato de rosca ou palitos, com características físicas intactas, não quebrados, consistência: crocantes, não amolecidos, isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem de polipropileno, transparente, resistente, atóxica e hermeticamente selada, com 100gr. embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	5.000	6,09	30.450,00
00034	00034	00063971	SUCO DE ABACAXI CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500ML produto não fermentado, não alcoólico, não refrigerado, homogeneizado, pasteurizado, composto de suco de abacaxi concentrado, água, acidulante, conservante, sem adição de açúcar, sabor e aroma característico da fruta. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem com 500 ml, transparente, plástica e resistente, rendimento 4,5 litros, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e volumetria. rótulo conforme legislação vigente.		UN	1.500	8,18	12.270,00
00035	00035	00059826	ABACAXI IN NATURA produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou queimado de sol. tamanho e coloração uniformes. sabor e odor característico.		KG	4.000	10,58	42.320,00
00036	00036	00059827	ABOBRINHA JACARE VERDE abobrinha extra aa, in natura, sadia, fresca, cor verde brilhante, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e folhas. sabor e odor característico.		KG	500	8,60	4.300,00
00037	00037	00059393	ABOBORA JAPONESA abóbora extra aa, tipo japonesa, in natura, sadia, fresca, procedente de espécies genuínas e sãs, isenta de lesões de origem física, mecânica		KG	500	5,50	2.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ou biológica, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e folhas. sabor e odor característico.					
<b>00038</b>	00038	00059828	ACELGA IN NATURA acelga fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, colhido ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, firme e intacta, isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. sabor e odor característico.		KG	400	7,25	2.900,00
<b>00039</b>	00039	00056507	COUVE IN NATURA KG folha extra, fresca, limpa, lisa, firme, com coloração verde escuro, tamanho uniforme e limpo, sem defeitos e manchas, que seja de colheita recente separados em maços padronizados de 5 folhas, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. sabor e odor característico.		KG	1.000	2,03	2.030,00
<b>00040</b>	00040	00059829	BATATA DOCE IN NATURA. batata doce especial, in natura, com a polpa intacta e limpa, raiz firme no grau normal de evolução, lisa, de tamanho uniforme, não fibrosa, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. sabor e odor característico		KG	2.500	5,71	14.275,00
<b>00041</b>	00041	00059392	LIMAO TAHITI limão tahiti; de primeira; in natura, fresco, boa aparência, casca na cor verde; isento de lesões de origem físicas, mecânicas ou biológicas, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. sabor e odor característico		KG	2.000	6,51	13.020,00
<b>00042</b>	00042	00059391	REPOLHO ROXO repolho roxo in natura extra, fresco, firme, compacto. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. sabor e odor característico		KG	1.000	7,88	7.880,00
<b>00043</b>	00043	00059795	FARINHA DE TRIGO farinha de trigo, tipo 1, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor		KG	5.000	5,14	25.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			próprios, sem fermento e enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de papel ou embalagem plástica, termoselada e atóxica, em pacote de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso, rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente.					
<b>00044</b>	00044	00059798	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO CONGELADO carne bovina, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimentos inspecionados, no mínimo pela esfera estadual, devidamente registrada e inspecionada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com no máximo 5% de gordura aparente; ausência de cartilagem e aponevroses. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. a carne bovina congelada deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. acondicionada em embalagem primária individual, integrada em película de polietileno; deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote, e demais informações de rotulagem obrigatória.		KG	5.000	26,22	131.100,00
<b>00045</b>	00045	00059801	FUBA DE MILHO fubá de milho; de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico (resolução rdc nº 344, de 13 de dezembro de 2002), fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, nº do lote, informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória.		KG	1.000	5,07	5.070,00
<b>00046</b>	00046	00059805	CANJIQUINHA DE MILHO canjiquinha de milho, amarela e fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade (teor de umidade máxima de 15%), fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la		KG	1.500	5,60	8.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ou encobrir qualquer alteração. embalagem: saco plástico transparente atóxico de 1,0 kg. o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; deverá atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.					
<b>00047</b>	00047	00059808	LEITE EM PO INTEGRAL leite em pó integral instantâneo; sem adição de açúcar, conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26%, envasado em recipientes hermético e lacrado, saco aluminizado, embalagem a partir de 400g, pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido, pó obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do sif/dipoa e/ou sisp e/ou sim. o produto deverá atender a legislação vigente do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura.		PCT	10.000	19,70	197.000,00
<b>00048</b>	00048	00059811	BISCOITO CREAM CRACKER biscoito tipo cream-cracker; sem recheio, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, sal e outras substâncias permitidas. não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, deve estar crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. o biscoito deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	4.000	5,97	23.880,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00049	00059812	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA biscoito doce tipo "maisena" s/recheio; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, deve estar crocante, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. o biscoito deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, isento de materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400g., contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	3.000	6,57	19.710,00
00050	00050	00059816	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DIVERSOS CEREAIS alimento pré - cozido para o preparo de mingau com cereais, enriquecido com ferro, vitaminas e minerais; isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem sachê 230g, apropriada que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.		PCT	500	6,27	3.135,00
00051	00051	00059384	PAO DE HAMBUGUER pão de hambúguer; arredondado, superfície lisa; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, desde que declaradas; isento de gorduras trans, farelos e de corantes de qualquer natureza. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas. sabor, e aroma característico. embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo ingredientes, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem 600 gr.		PCT	1.000	10,75	10.750,00
00052	00052	00059390	QUEIJO MUSSARELA queijo tipo mussarela;		KG	2.000	37,86	75.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			embalado em plástico inviolável, resistente, atóxico, selado a vácuo, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução adequada. deverá ser mantido em temperatura não superior a 8°C. ausência de matéria terrosa, sujidades, parasitos e larvas. sabor e odor característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.					
<b>00053</b>	00053	00059405	LEITE EM PO DESNATADO leite em pó desnatado instantâneo; sem adição de açúcar, envasado em recipientes hermético e lacrado, saco aluminizado, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável e característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido, pó obtido mediante processos tecnológicos adequados. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes informações: produzido com zero gorduras totais, não contém glúten, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. peso da embalagem de no mínimo 280 gr.		EMBLG	1.500	21,01	31.515,00
<b>00054</b>	00054	00059409	ACHOCOLATADO EM PO DIET achocolatado em pó solúvel diet, isento de adição de açúcares, contendo cacau. (35%). embalagem plástica ou aluminizada, atóxica, devidamente vedada, com no mínimo 200 gr; ausência de sujidades, larvas e parasitas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico.		EMBLG	600	26,78	16.068,00
<b>00055</b>	00055	00057205	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL biscoito; sem recheio, feito com arroz expandido, sem ervas aromáticas, grãos ou sementes, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, isento de glúten, sem adição de açúcar, sem leite ou derivados, sem gorduras trans, com características físicas intactas, não quebrado, consistência leve e crocante, não amolecido. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. deve atender às normas de rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente embalagem de plástico resistente, atóxica, lacrada. peso da embalagem de 80 a 150 gr		PCT	500	10,72	5.360,00
<b>00056</b>	00056	00059401	IOGURTE ZERO iogurte líquido; envasado em		UN	600	14,99	8.994,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			recipientes esterilizados e lacrado, contendo no mínimo 1.150 gr. ausência de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitos e larvas. sabor e odor característico. deve atender a rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente, contendo no mínimo as seguintes especificações: zero lactose, zero adição de açúcares, zero gorduras, sem glúten, nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. rótulo conforme legislação vigente.					
<b>00057</b>	00057	00059799	CARNE SALGADA CHARQUE DIANTEIRO carne bovina salgada, curada, seca, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimentos inspecionados, no mínimo pela esfera estadual, devidamente registrada e inspecionada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; ausência de cartilagem e aponevroses. opção de corte: dianteiro. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. a carne salgada bovina deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. acondicionada em embalagem de 1 kg, primária, individual, íntegra, em película de polietileno, à vácuo; deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote, e demais informações de rotulagem obrigatória. o produto deverá ser industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e apresentar validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.		KG	2.000	34,86	69.720,00
<b>00058</b>	00058	00059800	FILE DE PEIXE TILAPIA tilápia em filé; sem espinhas, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas, sujidades, larvas e parasitas; acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo no mínimo 0,500 kg. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	7.000	36,58	256.060,00
<b>00059</b>	00059	00056381	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO 500G colorífico; em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com		PCT	1.000	13,31	13.310,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, de 500 g; e suas condições deverão estar de acordo com resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.					
<b>00060</b>	00060	00059399	HAMBURGUER BOVINO hambúrguer; carne bovina moída, sem pimenta, congelada; sem adição de gorduras; ausência de fragmentos de ossos, peles; cartilagens, intestinos, nervos; pesando aproximadamente 672g por unidade; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado em camadas interfolhadas; acondicionada em caixa de papelão reforçada; o produto congelado deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		CX	2.000	20,94	41.880,00
<b>00061</b>	00061	00063207	CAFE MOIDO E TORRADO EMBALADO A VACUO 500 GRS pó de café torrado e moído; extra forte, homogêneo, embalado à vácuo em embalagens de 500g, com selo de pureza abic, isento de grãos pretos ou verdes, sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; aroma e sabor característicos. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	4.000	20,06	80.240,00
<b>00062</b>	00062	00059796	FARINHA DE MANDIOCA produto obtido de raízes de mandioca, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento; parâmetros de classificação: branca, seca, fina, tipo 1. acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, nº do lote e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	3.000	7,22	21.660,00
<b>00063</b>	00063	00059817	MACARRAO TIPO ESPAGUETE MASSA COM		PCT	6.000	6,25	37.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			OVOS COM 500GR massa tradicional. contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e ausência de corantes artificiais. embalagem plástica, transparente, íntegra, sem perfurações, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de matérias terrosas, parasitas ou larvas, material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.					
<b>00064</b>	00064	00063972	SUCO DE MANGA CONCENTRADO produto não fermentado, não alcoólico, não refrigerado, homogeneizado, pasteurizado, composto de suco de manga, concentrado, água, acidulante, conservante, sem adição de açúcar, sabor e aroma característico da fruta. o produto deve ser preparado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem com 500 ml, transparente, plástica e resistente, rendimento 4,5 litros, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e volumetria. rótulo conforme legislação vigente.		UN	3.000	7,59	22.770,00
<b>00065</b>	00065	00059407	BISCOITO INTEGRAL biscoito tipo cream cracker integral; sem recheio. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. deve atender às normas de rotulagem de acordo com legislação vigente e registro em órgão competente. peso da embalagem de no mínimo 300 gr.		EMBLG	2.000	8,47	16.940,00
<b>00066</b>	00066	00059803	SALSICHA TIPO HOT DOG o produto obtido a partir de carnes e condimentos, submetidos a processos tecnológicos adequados. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura. a salsicha deverá apresentar-se livre de parasitas, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, possuir registro no ministério da agricultura.. acondicionada em embalagem primária, íntegra de 1,0 kg, com rótulo da indústria e selo de inspeção. atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso,		KG	1.500	13,18	19.770,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.					
00067	00067	00059804	TEMPERO DESIDRATADO OREGANO tempero seco orégano. produto constituído por 100% de folhas de espécime vegetais genuínas origanum vulgare, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovaladas seca, verde pardacenta. o produto deverá apresentar-se livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas, e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionada em embalagem sachê, primária, íntegra em película de polietileno, de no mínimo 10g, deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. deverá atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.		PCT	1.500	4,17	6.255,00
00068	00068	00059408	ACHOCOLATADO EM PO achocolatado em pó solúvel, contendo como ingredientes açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas. embalagem plástica ou aluminizada, atóxica, devidamente vedada, com 1 kg; ausência de sujidades, larvas e parasitas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico.		EMBLG	1.500	16,91	25.365,00
00069	00069	00059400	MOSTARDA TRADICIONAL mostarda tradicional contendo: água, mostarda, vinagre, creme de milho, sal, amido, açúcar e especiarias. corantes: cúrcuma e caramelo. conservante: benzoato de sódio.; isento de sujidades, fermentação, fungos, larvas e parasitas, fragmentos estranhos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; acondicionado em embalagem 190g, plástica atóxica, apropriada, que assegure a qualidade organoléptica e microbiológica do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução específica. produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. rótulo conforme legislação vigente.		UN	1.000	7,67	7.670,00
00070	00070	00063181	BISCOITO MAIZENA SEM LACTOSE biscoito tipo maizena, sem lactose, sem recheio. deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e texturas próprios, com características físicas intactas, não quebrados, consistência leve e crocante, não amolecido; isento de		UN	250	9,33	2.332,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			materiais terrosos e parasitas. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. embalagem em pacotes dupla, impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 330g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e peso; embalagem secundária: caixa de papelão reforçado. rótulo conforme legislação vigente.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX**

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.02.0035

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Nº 111, Colatina-ES, CEP: 29.707-850, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr. (a) \_\_\_\_\_**, portador da matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 057/2024**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2024, conforme **Processo nº 017755/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### **1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual **aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos Serviços de Acolhimento Institucionais - CERCRIAS, POP RUA e RECANTO DA VIDA, durante o exercício de 2024 a 2025**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA.

#### **2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

2.1. A Secretaria Municipal Assistência Social de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS E OS FORNECEDORES QUE OS OFERTARAM:**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão conforme tabela de preços constante no **Anexo XX** da presente ata.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço: no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, S/N, bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 7h as 13h, de segunda a sexta-feira.

4.4. Para os itens de HORTIFRUTIGRANJEIROS, a entrega ocorrerá SEMANALMENTE, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.5. Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 80% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADOS:**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, restabelecendo-se o quantitativo inicial.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme valor homologado na licitação.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

7.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

7.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br).

7.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **7.14. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica:**

7.14.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.14.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

7.14.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

§ 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

#### **7.15. Imposto de Renda quando Pessoa Física**

7.15.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

#### **8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.1. Por razão de interesse público;

8.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.7.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo esta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

### **11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **11.6. Fiscalização e Gestão**

11.6.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista**.

11.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

11.6.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
  - b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
- c) Impedimento de licitar e contratar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

COLATINA - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_